

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI N.º 9.755, DE 24 DE OUTUBRO DE 1973 (D.O. 29.10.73)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE QUE
INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. -E considerado de utilidade pública o CLUBE DE MÃES PE. ANTÔNIO PEREIRA DA GRACA MARTINS,Sociedade Civil de caráter beneficente, e de assistência social com sede em Itaiçaba, Ceará.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor nd data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 1973.

HUMBERTO BEZERRA

Edival de Melo Távora

